# FAQ – Sobre os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho

## 1. O que é Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho?

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, é uma iniciativa do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito da proteção social básica, que busca a promoção da autonomia das pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da integração ao mundo do trabalho. Enquanto programa socioassistencial, deve qualificar as ações dos serviços ofertados pela política de Assistência Social por meio de ações articuladas com as políticas setoriais, com o objetivo de: mapear as oportunidades no território; identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa e demais oportunidades; realizar oficinas temáticas para o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; fomentar entre os usuários o reconhecimento de potencialidades, saberes e áreas de interesse em relação ao mundo do trabalho; monitorar o percursos dos usuários de forma integrada aos serviços do SUAS e registrar as ações como forma de acompanhar as atividades realizadas.

É importante esclarecer que o Programa Acessuas Trabalho teve sua vigência prorrogada até 2021 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 13 de 04 de junho de 2018.

## 2. Como posso saber os critérios de elegibilidade para recebimento do cofinanciamento federal para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho?

### 1.1. MUNICÍPIOS:

Os critérios de elegibilidade e partilha estão dispostos na Resolução CNAS nº 13 de 04 de junho de 2018. Conforme definido por essa Resolução, são elegíveis os municípios que, cumulativamente:

I. tenham ativos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - Cadsuas;

II. atendam 100 (cem) ou mais adolescentes, na faixa etária de 14 (quatorze) a 21 (vinte e um) anos, no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em

cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, conforme a Pesquisa Nacional sobre Medida Socioeducativa em meio aberto realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2018; e

III. possuam 100 (cem) ou mais indivíduos do público potencial, compreendido como aquele que corresponde a 30% (trinta por cento) do total de beneficiários do Programa Bolsa Família no município ou Distrito Federal, na faixa etária de 14 (quatorze) a 59 (cinquenta e nove) anos.

### 1.2. Estados:

Conforme Resolução CNAS nº 13 de 04 de junho de 2018, todos os estados são elegíveis.

## 3. Como saber se meu ente é elegível?

As listagens dos entes elegíveis constam no Termo de Aceite:

https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/acessuas2018

## 4. Como saber o valor de cofinanciamento do meu ente para o Acessuas Trabalho?

### 4.1. Municípios:

O cofinanciamento federal aos municípios elegíveis observará a ordem prevista no caput do art. 3º da Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018, e terá como valor de referência R$ 20.000,00 (vinte mil) reais para cada 100 (cem) pessoas atendidas em ciclo de oficinas, observada a seguinte composição:

I. de 100 (cem) até 200 (duzentos) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, será cofinanciado o valor referente ao atendimento de 200 (duzentas) pessoas em ciclo de oficinas;

II. de 201(duzentos e um) até 400 (quatrocentos) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, será cofinanciado o valor referente ao atendimento de 300 (trezentas) pessoas em ciclo de oficinas;

III. de 401 (quatrocentos e um) até 800 (oitocentos) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, será cofinanciado o valor referente ao atendimento de 500 (quinhentas) pessoas em ciclo de oficinas;

IV. a partir de 801 (oitocentos e um) adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, será cofinanciado o valor referente ao atendimento de 700 (setecentas) pessoas em ciclo de oficinas.

### 4.2. Estados:

Todos os estados são elegíveis e serão cofinanciados, observada a seguinte quantidade de municípios:

I. até 15 (quinze) municípios que pactuaram o Programa Acessuas Trabalho receberão o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II. de 16 (dezesseis) a 40 (quarenta) municípios que pactuaram o Programa Acessuas Trabalho receberão o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

III. de 41 (quarenta e um) a 70 (setenta) municípios que pactuaram o Programa Acessuas Trabalho receberão o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. de 71 (setenta e um) a 100 (cem) municípios que pactuaram o Programa Acessuas Trabalho receberão o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V. acima de 100 (cem) municípios que pactuaram o Programa Acessuas Trabalho receberão o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## 5. Qual o prazo para realizar o preenchimento do Termo de Aceite?

O Termo de Aceite estará disponível do dia 27/06/2018 até 30/11/2018 para o preenchimento do Termo de Aceite, tanto para estados quanto para municípios.

## 6. Quais documentos são necessários para o preenchimento do Termo de Aceite?

Para o preenchimento do Termo de Aceite é necessário o número da ata, data de reunião do Conselho e número de resolução de aprovação do Conselho municipal/distrital/estadual de Assistência Social.

## 7. Onde está disponível o Termo de Aceite?

O Termo de Aceite está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/acessuas2018/index.php

## 8. É necessária a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social?

Sim! Para adesão ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho é necessária a deliberação do Conselho.

## 9. É necessário encaminhar Termo de Aceite por meio físico?

Não é necessário o envio do Termo por meio físico. Somente necessário o preenchimento no sistema eletrônico. É importante estar atento e salvar as informações ao final do preenchimento!

## 10. O município não aparece entre os entes elegíveis, o que devo fazer?

Os entes que não aparecem como elegíveis deverão aguardar novas expansões.